



RESOLUÇÃO Nº 03/91

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL, faz saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, em sessão realizada em 21 de fevereiro de 1.991, no uso de suas atribuições, e,

Considerando o disposto na Constituição Municipal, artigo 85, parágrafo primeiro,

Considerando o disposto na Constituição Estadual, artigo 179, parágrafo único,

Considerando o reajuste salarial municipal de 01/01/91 na ordem de 30% (trinta por cento) aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO :

Art.1º - Ficam atualizados monetariamente em 30% (trinta por cento) os subsídios e a verba de representação do Prefeito Municipal a partir de 01 de janeiro de 1.991, passando a corresponder a Cr.\$ 105.646,82 o subsídio e a Cr.\$ 105.646,82 a verba de representação, perfazendo um total de Cr.\$ 211.293,64 (duzentos e onze mil, duzentos e noventa e três cruzeiros e sessenta e quatro centavos), a sua remuneração.

Art.2º- Ficam atualizados monetariamente em 30% (trinta por cento) os subsídios do Vice-Prefeito, passando a corresponder a Cr.\$ 26.411,69 (vinte e seis mil, quatrocentos e onze cruzeiros e sessenta e nove centavos).

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 1.991.

APROVADO

M. Silva
PRESIDENTE

Adail Ferraz de Moraes